



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DITIN/COTEC/SETEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edifício sede do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de proporcionar maior segurança aos ativos tecnológicos, o Superior Tribunal Militar formalizou o Contrato nº 15/2019 (1474253), que implantou solução de datacenter modular seguro no edifício-sede do STM. Neste ambiente estão instalados e armazenados sistemas de tecnologia da informação que suportam os processos de trabalho das áreas administrativa e judiciária da JMU.

O Contrato nº 15/2019 estabeleceu garantia integral da solução por 36 (trinta e seis) meses a contar do seu recebimento, o que ocorreu em 17/12/2020 por meio do Termo de Recebimento Definitivo nº 2041871. Ademais, o contrato estabeleceu garantia de continuidade da solução por, no mínimo, 10 (dez) anos, com previsão de extensão de garantia por todo este período.

Esgotado o período inicial de garantia, a sua extensão e a continuidade da solução dependem da execução de manutenções preventivas e corretivas com ferramental e mão de obra especializada em todos os equipamentos que compõem os subsistemas de infraestrutura do datacenter.

Tais elementos e subsistemas são todos integrados e, alguns, importados e de alta tecnologia, o que demanda intervenções de manutenção complexas e especializadas. Ademais, em caso de falhas ou defeitos, a substituição de elementos ou peças precisa ser realizada com tempo de resposta condizente com o ambiente de segurança e de alta disponibilidade da JMU.

Sumariamente, a extensão da garantia contratual visa manter obrigação do contratante de substituir ou reparar partes e peças que apresentem defeitos de fabricação ou instalação. Para tal, faz-se necessário que os serviços de manutenção e de assistência técnica sejam executados por profissionais e empresas autorizados pelo fabricante da solução, sob pena de invalidar as condições de garantia.

Consoante Certidão nº 3368435, emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal, a empresa IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA possui exclusividade no fornecimento e na prestação de serviços de customização, atualização tecnológica, treinamento e suporte técnico da solução de datacenter modular seguro existente no edifício sede do STM, razão pela qual se propõe a sua contratação por inexigibilidade.

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na prestação de serviços de manutenções preventivas programadas e corretivas, com fornecimento de todos os materiais, peças, ferramentas e outros recursos necessários para a execução do objeto, para o ambiente do datacenter localizado no edifício sede do STM.

Os serviços visam garantir a preservação e manutenção da infraestrutura, contribuindo para a segurança, integridade, disponibilidade, escalabilidade dos Serviços de TI que atualmente são vitais para a atividade da JMU.

O serviço demandado possui natureza contínua, em virtude de sua necessidade permanente, a fim de garantir a continuidade dos serviços de tecnologia da informação que sustentam e provêm os recursos necessários às atividades administrativas e jurisdicionais do Tribunal.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

O serviço demandado é da natureza comum e continuada, em virtude de sua necessidade permanente, a fim de garantir a continuidade dos serviços de tecnologia da informação que sustentam e provêm os recursos necessários às atividades administrativas e

jurisdicionais do Tribunal. Ademais, é possível especificar o serviço e medir seu desempenho por meio de parâmetros usuais de mercado.

A contratação será por Inexigibilidade de licitação, com vistas à manutenção da garantia do fabricante da solução existente, consoante Certidão nº 3368435, emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal, a empresa IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA possui exclusividade no fornecimento e na prestação de serviços de customização, atualização tecnológica, treinamento e suporte técnico da solução de datacenter modular seguro existente no edifício sede do STM, razão pela qual se propõe a sua contratação por inexigibilidade.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO E ADJUDICAÇÃO

A adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, todos os itens que compõem o objeto de contratação deverão ser adjudicados à Contratada

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JMU

A análise, está em consonância com a necessidade de prover uma solução capaz de atender as demandas da JMU, de forma a atingir os objetivos propostos por este projeto, em especial possibilitar a realização de análises em tempo exíguo para tomadas de decisão, viabilizando inclusive emissão de relatórios gerenciais e ampliação do conhecimento sistêmico organizacional.

Objetivo: Fortalecer a governança e a segurança de dados e informações.

Estratégia: Compatibilizar a infraestrutura e as soluções de TIC às necessidades da JMU.

Iniciativa: Aperfeiçoar a gestão e a proteção de dados e informações.

7. ESTUDOS

Os Estudos Técnicos Preliminares (Documento de Oficialização da Demanda – DOD, a Análise de Viabilidade da Contratação, a Sustentação do Contrato, a Estratégia para a Contratação e a Análise de Riscos) foram realizados pela equipe de Planejamento de conforme determinado o art. 12, § 1º, da Resolução nº 182/13, do CNJ.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A contratação pretendida é composta por solução integrada de manutenção de 01 (um) datacenter e seus subsistemas, todos localizados no edifício sede do STM. As rotinas periódicas estabelecidas basearam-se nos manuais dos fabricantes e em boas práticas adotadas por empresas especializadas e outros órgãos públicos.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha da solução pretendida por parte da equipe de planejamento pautou-se nas seguintes diretrizes:

1. Viabilizar a manutenção da garantia do fabricante do datacenter existente no edifício sede do STM, conforme previsão existente no Contrato nº 15/2019 (1474253);
2. Preservar a integridade dos equipamentos, dados e a continuidade do negócio.

Uma análise comparativa das modelagens de contratações disponíveis demonstra que os serviços de manutenção demandados são altamente especializados e não são comparáveis com outros serviços aparentemente similares. As exigências técnicas a serem cumpridas encontram-se em patamares bastante elevados: os equipamentos de ar condicionado devem manter o datacenter em temperatura constante, com precisão em décimos de graus; a umidade relativa do ar deve ser medida e controlada; o fornecimento de energia elétrica não pode ser interrompido nem variar em intensidade; a limpeza da sala não pode ser feita com produtos ou técnicas comuns, sob risco de disparar alarmes de umidade, presença de líquidos ou incêndio, o que resultaria na liberação da carga do gás anti-incêndio cuja reposição é bastante onerosa.

Nesse contexto, o monitoramento ativo do ambiente torna-se imprescindível. A falha de qualquer dos elementos que compõem a infraestrutura precisa ser enfrentada rapidamente. Caso os equipamentos de ar condicionado deixem de funcionar, por exemplo, a sala aquece rapidamente a temperaturas bastante elevadas. Alguns equipamentos se desligam automaticamente, com grande risco para os dados do Tribunal; outros equipamentos não se desligam e se avariam, podendo ocasionar prejuízos. Crises na rede elétrica têm igual impacto, podendo provocar desligamento forçado de ativos ou a queima dos circuitos em caso de pico de energia.

Em conclusão, opina-se pela adoção da Solução 01, que prevê a contratação integrada dos serviços de manutenção da solução por meio de uma única empresa, com medição atrelada a resultados estabelecidos por meio de acordos de níveis de serviço.

Em adição, opina-se pela adoção de mecanismos para reduzir as incertezas ao particular e o correspondente prêmio de risco a ser remunerado pela Administração nesta modelagem de contratação. Compulsando contratações similares, verificou-se que alguns órgãos elencam itens relevantes para a execução do objeto, que possuem alto valor agregado, e estimam previamente seu preço e condições de fornecimento. Para a contratação em tela, preliminarmente se observou a necessidade de itens avulsos para os seguintes serviços eventuais:

- 1) Substituição dos bancos de baterias dos nobreaks do datacenter;
- 2) Recarga de cilindro de agente extintor do sistema de combate a incêndio;
- 3) Abastecimento programado e emergencial de óleo diesel S500 para o gerador do datacenter.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Requisitos Legais

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolução 182/2013 do CNJ.

Resolução 396/2021 do CNJ.

Plano de Continuidade de Serviços de TIC do STM.

Legislação Federal, Distrital e Normas Técnicas aderentes ao objeto contratual descritas em cada um dos itens pertinentes.

10.2. Requisitos de Negócio

Manter adequadamente a operação e funcionalidade do datacenter do edifício sede do STM, de forma a preservar os investimentos já realizados e mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.3. Implantação da Solução

Os serviços prestados serão iniciados a partir da data expressa na Ordem de Início dos Serviços, que por sua vez é condicionada à entrega e aprovação da documentação técnica tratada em item específico.

10.4. Documentação da Solução

A contratada deverá revisar e manter atualizada toda a documentação referente a infraestrutura e equipamentos mantidos, incluindo projetos *as built*, memoriais e detalhamentos técnicos, cadernos de especificações e similares. A contratada deverá comunicar o contratante todas as atualizações e revisões efetuadas, fornecendo, sempre que solicitado, cópias das versões atualizadas em meio impresso e digital.

A contratada deverá promover continuamente a análise de novos riscos e vulnerabilidades na infraestrutura mantida, comunicando de imediato o contratante sobre possíveis pontos detectados de falhas, riscos e vulnerabilidades.

Anualmente, a contratada deverá formalizar entrega de relatório técnico consolidado contendo a documentação completa e atualizada da solução, incluindo eventuais recomendações de lições aprendidas, melhorias e atualizações tecnológicas observadas no decorrer da execução contratual.

10.5. Manutenção/Suporte

A contratada deverá afixar, em local visível e em todos os equipamentos mantidos, plaquetas de identificação contendo os dados da empresa e todos os meios de contato para abertura de chamados, com destaque especial para os contatos de plantão e atendimento emergencial.

A retirada ou colocação de equipamentos no datacenter que necessitem de uma movimentação planejada deve ser assistida pela equipe especializada da empresa Contratada para que oriente no manuseio dos equipamentos, evitando possíveis danos ao ambiente, aos equipamentos já instalados e ao próprio equipamento a ser manuseado.

10.6. Etapas do serviço

10.6.1. Manutenção preventiva

Os serviços de manutenção preventiva programada destinam-se a manter o pleno funcionamento do datacenter e seus subsistemas, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante, dentro do escopo dos serviços contratados.

As intervenções serão prestadas pela contratada presencialmente no datacenter

do Contratante e em seus componentes, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, ou em horário que venha a ser acordado entre as partes, de forma a garantir condições seguras e adequadas de funcionalidade.

A manutenção preventiva inclui o monitoramento remoto das grandezas, configurações, informações e alarmes de todos os sistemas mantidos por meio de sistema supervisorio integrado, a ser realizado em estrutura própria da contratada em regime contínuo (24h).

Todas as peças de reposição, insumos, ferramentas, equipamentos, componentes e materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva estarão inclusas no escopo da contratação.

As peças e componentes para reposição devem ser originais, novas e de primeiro uso.

A Contratada deverá garantir a manutenção das características previstas nas normas técnicas nacionais e internacionais respeitando todos os procedimentos e modelos definidos pelas normas vigentes de manutenção de datacenter.

Na execução das manutenções preventivas programadas, a Contratada deverá substituir peças ou componentes que tenham ultrapassado o seu tempo de vida útil previsto pelo fabricante.

Ao final de cada mês de vigência contratual, a empresa deverá elaborar relatório técnico sobre os serviços executados no período, devendo fazer constar, no mínimo, o estado geral dos equipamentos e da infraestrutura, suas condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas no período.

As rotinas de manutenção listadas na tabela abaixo são referenciais mínimos e deverão ser executadas pela contratada com observância da periodicidade definida.

Rotinas de Manutenção Preventiva Programada				
Periodicidades: M-Mensal T-Trimestral S-Semestral A-Anual				
DESCRIÇÃO	M	T	S	A
DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO				
Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes.	X			
Inspecionar e trocar filtros de ar, inspecionar tubulações, orifício e suportes.		X		
Verificar o intertravamento entre os painéis de controle.		X		
Testar os alarmes e mediar a pressão dos recipientes.	X			
Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores, a tubulação.		X		
Medir a tensão das baterias.	X			
Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização visual e sonora nos painéis.		X		
Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.	X			
Verificar a data do teste hidrostático dos recipientes de gás inerte.		X		
Testar detectores e fixá-los.		X		
Testar sinalização visual e sonora	X			
CFTV E VIGILÂNCIA				
Limpeza de lente das câmeras		X		
Verificação da instalação, foco, conectores, cabos, gravador de imagens e configuração de captura de imagens.	X			
Verificação e análise contínua das imagens gravadas.	X			
CONTROLE DE ACESSO				
Testar os leitores de RFID e biometria, verificar a configuração e revisar usuários autorizados, checar intertravamento com a porta do container			X	
Checar o fechamento e travamento das portas de acesso aos ambientes	X			
ENERGIA ININTERRUPTA				
Checagem e medição das correntes e das tensões na entrada e saída dos nobreaks	X			

Reaperto de conexões, bornes, barramentos e terminais. Verificação do disjuntores plug-in.	X		
Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.			X
Limpeza das baterias, limpeza e reaperto dos bornes, verificação de vazamentos e medição da tensão das baterias.	X		
Avaliação do balanceamento de fases com mudança de circuitos, pontos de energia e disjuntores	X		
Mudança de localização de circuitos terminais, pontos de energia e disjuntores nos racks do datacenter sob demanda do contratante	X		
Realizar análise termográfica do equipamento em operação, conexões e quadro elétrico com relatório			X
GERAÇÃO DE ENERGIA			
Testar o funcionamento do gerador em vazio	X		
Verificar o estado de conservação, nível da solução, tensão, densidade e da carga nas baterias. Substituir, se necessário.	X		
Limpar os geradores e painéis,	X		
Verificar o nível de óleo no cárter e o nível de combustível no tanque	X		
Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	X		
Operação assistida do gerador em carga		X	
Inspecionar barramentos e conexões elétricas;	X		
Medir o aterramento do painel e grupos geradores.			X
Verificar funcionamento e testar os componentes eletrônicos;	X		
Substituir óleo, filtros de óleo, filtros de ar e demais consumíveis		X	
Realizar análise termográfica do equipamento em operação, com carga, das conexões e quadro elétrico com relatório			X
CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO			
Medir temperatura de evaporação, condensação, linha de líquido, sucção e descarga	X		
Realizar lavagem completa da condensadora	X		
Medir temperatura externa e de descarga da condensadora	X		
Medir a temperatura do refrigerante na entrada e saída da condensadora	X		
Limpar serpentina do evaporador	X		
Limpeza externa e interna do gabinete	X		
Verificar saturação do filtro de ar, trocar filtro de ar se indicado	X		
Limpeza no sistema de dreno, aspirando dreno, ralo e bandeja de condensado	X		
Reapertar terminais, parafusos e conexões elétricas	X		
Testar lâmpadas de sinalização	X		
Verificar vazamentos de gás refrigerante e óleo, com recarga se necessário.	X		
Verificar vazamento de refrigerante nas válvulas, flanges e serpentinas	X		
Verificar nível de óleo do compressor, trocar/completar se necessário	X		
Verificar funcionamento do (s) sensor(es) termostático(s)	X		
Verificar setpoint de temperatura, umidade e respectivos alarmes	X		
Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina	X		
Medir temperatura de retorno	X		
Verificar sistema de umidificação, limpar/reparar se necessário	X		
Verificar sistema de aquecimento, limpar/reparar se necessário	X		
Verificar temperatura de subresfriamento e superaquecimento, regular se necessário	X		

Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador (máximo 1°C), trocar se diferença for maior que 1°C	X		
Verificar funcionamento dos pressostatos alta/baixa (desarme e rearme)	X		
Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa)	X		
Verificar suportes de fixação e isolamentos da condensadora, reparar se necessário	X		
Limpar rotor do ventilador	X		
Verificar rolamentos e mancais, lubrificar e/ou substituir se necessário	X		
Verificar funcionamento das válvulas solenoides	X		
Verificar isolamento da rede frigorífica, reparar se necessário	X		
Reparar pontos de ferrugem no gabinete do condensador e evaporador			X
Realizar análise físico-química e espectrométrica do óleo lubrificante do compressor e verificar nível, trocar óleo se necessário			X
Realizar análise termográfica do equipamento, conexões e quadro elétrico com relatório			X
Medir tensão e corrente dos motores, compressor, resistência e umidificador na evaporadora	X		
Medir tensão e corrente do ventilador na condensadora	X		
Verificar regulagem e atuação do (s) relé(s) térmico(s)	X		
Verificar terminais, lâmpadas, disjuntor, DPS e fios, trocar se necessário		X	
Verificar e limpar contactoras, lixar e/ou substituir contatos danificados		X	
Verificar e relatar isolamento elétrico dos motores e compressores			X
SISTEMA SUPERVISÓRIO E MONITORAMENTO AMBIENTAL			
Inspecionar, instalar e reparar o cabeamento dos sensores, alarmes, conexões de interligação, o painel frontal e o cabeamento estruturado.	X		
Integrar e disponibilizar monitoramento de sensores, equipamentos e sistemas por meio do protocolo SNMP quando tecnicamente viável.	X		
Analisar continuamente e emitir relatório do log de eventos, alarmes, avisos e informações do software de controle.	X		
Atualizar softwares e firmwares em todos os sensores, sistemas e equipamentos.		X	
Realizar testes de verificação do software de monitoramento com os respectivos sensores.	X		
ESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES			
Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. E quando necessário, abertura e fechamento de blindagens para a entrada de novos equipamentos.	X		
Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes e leds de sinalização.	X		
Verificação completa das luminárias, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.	X		
Proceder a verificação completa da integridade dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento. Retocar a pintura, se necessário.		X	
Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso elevado, inspeção e eventual substituição dos pedestais e cruzetas. Remanejamento de placas de piso, se necessário.	X		
Reforço estrutural do piso elevado quando novas cargas relevantes sejam instaladas no datacenter.	X		
Inspeção e substituição de placas de piso elevado ou células de forro danificadas.	X		
Proceder a limpeza a seco e aspirar o pó do piso elevado, piso de fundo, leito aramado e cabos, considerando os cuidados necessários aos sistemas de cabeamento estruturado, exigência de técnico especializado.	X		

Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos modulares e painéis, portas, luminárias e racks.	X		
---	---	--	--

A eventual omissão, imprecisão ou erro na descrição de quaisquer rotinas, partes ou equipamentos existentes, ou ainda a adição, substituição, atualização ou alteração de suas características no decorrer do contrato não exime a contratada da prestação dos serviços nos sistemas que são objeto deste Termo de Referência.

10.6.2. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva engloba toda e qualquer ação necessária para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, incluindo substituição de peças, ajustes e reparos, de acordo com as normas técnicas específicas para os equipamentos, seguindo as recomendações dos fabricantes.

Fica estabelecido que os serviços manutenção corretiva do datacenter serão prestados por profissionais especializados em modo presencial "on-site".

As solicitações de manutenção corretiva serão comunicadas pelo contratante à contratada por telefone, e-mail ou por sistema de controle de solicitações indicado pela contratada.

Alarmes, alertas, avisos e outras sinalizações automatizadas dos equipamentos monitorados pelo sistema supervisorio devem ser tratados pela contratada como solicitação formal de manutenção corretiva, assemelhando-se, para todos os efeitos, aos chamados abertos pela equipe do contratante.

A Contratada deverá fornecer meios de recebimento das solicitações de manutenção corretiva com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

Caso sejam identificadas quaisquer anormalidades, estas devem ser imediatamente informadas ao contratante por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato ou da equipe plantonista do contratante.

Após a realização de todas as manutenções corretivas, a contratada deverá emitir e entregar relatórios ao contratante contendo as anomalias encontradas, ações realizadas, componentes substituídos e resultados dos testes de funcionalidade.

A contratada fica obrigada a substituir os componentes e peças em parte ou no todo por peças e componentes genuínos novos de primeiro uso e de qualidade e especificação iguais ou superiores às existentes atualmente, devendo utilizar componentes originais homologados pelo próprio fabricante ou outorgante do container.

Caso sejam verificadas anormalidades na pintura, forro, piso elevado, iluminação e demais itens do ambiente ou das instalações, a contratada deverá restabelecer as características originais da parte afetada ou da totalidade, mantendo a uniformidade do ambiente em que se prestará a manutenção.

Quando houver necessidade da retirada de peças ou equipamentos do ambiente para manutenção, a contratada obriga-se a substituí-los de imediato por equipamentos ou componentes equivalentes de mesma configuração ou superior, enquanto perdurar o conserto, assegurando a continuidade de funcionamento do ambiente em sua plenitude.

Se julgar necessária, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, da origem dos materiais ou peças empregados no serviço.

10.6.3. Serviço sob demanda - Recarga eventual de agente extintor inerte

Em caso de descarga do agente extintor causada por uso regular, devidamente detectado pelos sistemas de monitoramento, a Contratada deverá realizar a recarga dos cilindros com ônus para o Contratante de acordo com os preços do contrato para este item específico.

O valor estabelecido em planilha para a recarga eventual de agente extintor HFC125 deve incluir fretes, kit de reparo, desinstalação e reinstalação, testes mandatórios por norma e qualquer outra despesa necessária para a realização do serviço.

Em caso de descarga do agente extintor causada por falha, defeito ou vício comprovado no sistema de detecção e combate a incêndio, a recarga do agente extintor correrá integralmente às expensas da contratada.

A recarga eventual será paga somente em caso de utilização, de forma que não deverá compor o preço mensal a ser pago pelas manutenções preventivas

programadas e corretivas.

Descargas parciais do agente extintor serão pagas proporcionalmente à contratada por kg de agente extintor efetivamente recarregado.

O serviço de recarga eventual será formalmente demandado pela contratada por meio de Ordem de Serviço específica e deverá ser executado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço.

10.6.4. Serviço sob demanda - Substituição de banco de baterias dos nobreaks

Em caso de fim de vida útil, defeitos, inoperância ou sempre que constatada a necessidade, a Contratada deverá realizar a substituição das baterias dos nobreaks com ônus para o Contratante de acordo com os preços do contrato para este item específico.

O valor estabelecido em planilha para a substituição eventual das baterias deve incluir fretes, desinstalação, reinstalação e qualquer outra despesa necessária para a realização do serviço.

Em caso de necessidade de substituição parcial do banco de baterias, o serviço será pago proporcionalmente à contratada por unidades de baterias efetivamente substituída.

O serviço de substituição eventual de banco de baterias será formalmente demandado pela contratada por meio de Ordem de Serviço específica e deverá ser executado em até 20 (vinte) dias contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço.

10.6.5. Serviço sob demanda - Abastecimento de combustível do grupo gerador

O abastecimento de combustível do grupo gerador visa a manutenção da operacionalidade do datacenter quando da falta ou falha no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária de energia local.

A qualidade do combustível utilizado influencia diretamente na vida útil e na manutenção periódica dos equipamentos. Assim, a contratada será responsável pelo fornecimento deste insumo durante a vigência contratual, com ônus para o contratante.

A contratada deverá verificar continuamente o nível do tanque de combustível por meio do sistema de monitoramento remoto, bem como deverá verificar periodicamente as condições de qualidade e validade do combustível, devendo informar ao contratante e providenciar o reabastecimento de combustível sempre que constatada a necessidade. Caberá à contratada o fornecimento, o transporte e o abastecimento do gerador dedicado ao datacenter.

A contratada deverá manter o tanque de combustível do gerador abastecido com, no mínimo, 70% da sua capacidade.

Mediante solicitação do contratante, em situações programadas, o prazo para o fornecimento de combustível será de até 72 (setenta e duas) horas contadas da emissão da Ordem de Serviço por parte da contratante.

Em casos de urgência e emergência, a contratada deve estar apta a fornecer o combustível para o gerador em até 2 (duas) horas contadas da emissão da Ordem de Serviço por parte do contratante ou quando constatar, por meio do sistema de monitoramento remoto, que o nível de combustível do gerador encontra-se abaixo de 40% da sua capacidade total.

Em caso de uso do gerador por período contínuo superior a 1 (uma) hora, a contratada deverá informar a ocorrência de imediato à fiscalização e à equipe de plantonistas do contratante. Neste cenário, a contratada deve iniciar mobilização para eventual reabastecimento emergencial de combustível do gerador.

Fará parte da composição de custos para o abastecimento de combustível o fornecimento de óleo diesel, bem como o transporte e o manuseio do combustível para abastecimento, ambos previstos em itens específicos da planilha orçamentária.

O ressarcimento pelo fornecimento do óleo diesel será realizado com base no preço médio mais recente do diesel comum disponível em tabela de levantamento de preços divulgada periodicamente pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Para efeito de ressarcimento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal de aquisição do combustível. Será ressarcido o menor valor encontrado entre a nota fiscal e o limite estabelecido no item anterior.

Somente serão pagos os abastecimentos autorizados pela contratante e

efetivamente fornecidos pela contratada.

Os procedimentos, veículos e equipamentos a serem utilizados para execução do referido serviço deverão estar de acordo com as seguintes normas e resoluções:

- Resolução nº 420/2004, da ANTT: aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
- Resolução nº 168/2004, do CONTRAN: estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.
- Norma ABNT NBR 7500:2013: estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.
- Norma ABNT NBR 9735:2016: estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga.

O veículo de transporte do combustível deverá ser conduzido por motorista profissional, com as certificações e exigências necessárias para o manuseio e o transporte de combustível.

O abastecimento deverá ser realizado por profissional devidamente treinado, com as certificações e exigências necessárias para o manuseio e o transporte de combustível.

A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos adequados para realização do serviço, contendo obrigatoriamente:

- Bomba automática, alimentada com bateria 12 V e vazão mínima de 20 l/min.
- Medidor eletrônico, com no mínimo 03 (três) dígitos.
- Bico manual de polietileno.
- Mangueira de sucção, com no mínimo 05 (cinco) metros de comprimento.
- Filtro tipo Y.
- Reservatório com contentor.

É de responsabilidade integral da CONTRATADA:

- Fornecer EPIs - equipamentos de proteção individual - para os profissionais envolvidos e EPC - equipamentos de proteção coletiva, tais como cones de sinalização, placas de aviso, extintores portáteis, etc..
- Manter suas certificações atualizadas.
- Manter em ordem os veículos de transporte de combustível.

Em caso de vazamento de combustível durante o abastecimento, é responsabilidade da CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para contenção, segurança, recolhimento do óleo e limpeza das áreas afetadas.

Os chamados técnicos serão classificados por severidade, de acordo com o impacto do problema no ambiente computacional do contratante, conforme abaixo:

- Severidade 1 - Crítica: sistema indisponível;
- Severidade 2 - Alta: sistema disponível, mas com degradação severa de desempenho ou de condições de uso;
- Severidade 3 - Média: sistema disponível, mas com degradação de desempenho ou de condições de uso; perda de redundância, exigindo substituição de componentes; falhas intermitentes; manutenção programada;
- Severidade 4 - Baixa: chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto à administração, configuração, instalação, otimização, troubleshooting ou utilização do equipamento.

10.7 Níveis de Serviço

A contratada terá os seguintes prazos para iniciar e concluir o atendimento, sempre contados a partir do registro de indisponibilidade gerado pelo monitoramento, quando for o caso, ou a partir do horário de abertura do chamado, em horas corridas:

Severidade	Início do Atendimento	Solução de Contorno	Conclusão do Atendimento
1 – Crítica	02 (duas) horas	06 (seis) horas	72 (setenta e duas) horas
2 – Alta	02 (duas) horas	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
3 – Média	04 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas	5 (cinco) dias corridos
4 – Baixa	24 (vinte e quatro) horas	n/a	5 (cinco) dias úteis

Para as Severidades 1 e 2 o prazo considerado é para o início do atendimento presencial.

Para as Severidades 3 e 4 o prazo considerado é para o começo do atendimento, podendo este ser inicialmente remoto.

Considera-se como Solução de Contorno uma solução paliativa e temporária que mitigue ou elimine o impacto causado pelo incidente que originou o chamado técnico.

O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos ensejará a glosa da fatura ante a inobservância dos critérios de qualidade demandados, conforme a tabela a seguir, sem prejuízo a eventuais sanções legais que se fizerem pertinentes.

Item	Descrição	Incidência	Correspondência
01	Deixar de cumprir prazos de início e conclusão do serviço, sem prévia justificativa	por dia de atraso	Advertência; Em caso de reincidência, 0,5% do valor mensal referente aos serviços continuados
02	Funcionário sem uniforme e sem EPI, quando necessário	por ocorrência	Advertência; Em caso de reincidência, 0,5% do valor mensal referente aos serviços continuados
03	Item ou serviço entregue não aceito pela fiscalização e não corrigido no prazo estipulado	por dia de atraso	Advertência; Em caso de reincidência, 0,5% do valor mensal referente aos serviços continuados ou ao item eventual específico
04	Atraso para início do atendimento presencial para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade crítica	por hora ou fração de atraso	2% do valor mensal referente aos serviços continuados
05	Atraso para início do atendimento presencial para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade alta	por hora ou fração de atraso	1% do valor mensal referente aos serviços continuados
06	Atraso para início do atendimento presencial para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade média ou baixa	por hora ou fração de atraso	Advertência; Em caso de reincidência, 0,5% do valor mensal referente aos serviços continuados
07	Atraso para adoção de solução de contorno ou definitiva para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade crítico ou alto	por hora ou fração de atraso	Advertência; Em caso de reincidência, 0,5% do valor mensal referente aos serviços continuados
08	Atraso para adoção de solução de contorno ou definitiva para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade crítico ou alto	por dia de atraso	Advertência; Em caso de reincidência, 1% do valor mensal referente aos serviços continuados

Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a severidade do problema. Nesse caso, os prazos de solução serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade.

Os itens eventuais serão demandados por meio de Ordens de Serviço específica, com metodologia detalhada nos respectivos itens deste Termo de Referência.

As glosas poderão ser aplicadas cumulativamente, limitadas a 5% (cinco por cento) do valor mensal do item correspondente.

10.8. Requisitos legais

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolução 182/2013 do CNJ.

Resolução 396/2021 do CNJ.

Plano de Continuidade de Serviços de TIC do STM.

Legislação Federal, Distrital e Normas Técnicas aderentes ao objeto contratual descritas em cada um dos itens pertinentes.

10.9. Requisitos Temporais

Os serviços de manutenção continuada iniciar-se-ão a partir da data expressa na Ordem de Início de Serviços, conforme metodologia estabelecida no item respectivo.

O detalhamento dos itens e sistemas cobertos pela manutenção contínua abrangem, mas não se limitam, ao inventário listado na tabela abaixo.

Sistema de Detecção e Combate à Incêndio

Detecção Precoce

- Modelo VESDA VLC-500
- Tensão de Alimentação: 18 a 30 VCC
- Faixa do Fusível: 1,6 A
- Dimensões (LHP): 225 mm x 225 mm x 85 mm
- Relés: 3 Relés de 2A a 30 VCC
- Faixa de Sensibilidade: 0,005% a 20% obs/m
- Faixa de ajuste de Sensibilidade: Alerta: 0,005%–1,990% obs/m Pré-Alarme: 0.010%–1.995% obs/m Fogo: 0.015%–20.00% obs/m* *Limitado a 4% obs/ft no modo UL

Central de Extinção

- Modelo ARITECH 1X - X3
- Baterias 2 x 12V 12 Ah (VRLA)
- Fonte principal e secundária: 4A @ 24 VDC
- Agente extintor: Gás HFC-125
- Quantidade de Cilindros: 02
- Volume de gás: 23,34 m3
- Peso líquido total: 48 kg

Sensores, botoeiras e sinalização

- Chave seletora Principal/Reserva: 01 un
- Chave seletora Modo Serviço: 01 un
- Chave de bloqueio de gás inerte: 01 un
- Chave de disparo tipo cogumelo: 01 un
- Chave de disparo tipo vidro antipânico: 01 un
- Detectores de temperatura e fumaça: 05 un
- Sinalização audiovisual: 03 un
- Sinalização visual letreiro gás ativado: 01 un

CFTV e Vigilância

Câmeras

- Marca Vertiv
- Câmera IP Box 1/2.8CMOS2.0MP1080P: 03 un
- Câmera IP Domo 1/2.8CMOS 2.0MP 1080P: 03 un

Network Video Recorder

- Marca Vertiv
- Modelo ES-RN160802-A
- 16 canais, 2U, HD Sata
- Quantidade: 01 unidade

Controle de Acesso

Fechadura eletrônica

- Marca Viridi
- Modelo AC-2000
- Comunicação TCP/IP e Bluetooth
- Leitor: Biométrico e RFID
- Fonte de alimentação 12V/400mA
- Quantidade: 05 unidades

Energia Ininterrupta

Nobreaks

- Marca Liebert
- Modelo ITA-20k00AL3A02E00
- Quantidade: 04 unidades
- Montagem em rack
- Banco de Baterias: 04 bancos com 32 un de bateria 12V 34W 9AH VRLA RETARD. CHAMAS
- Tensão de entrada nominal: 380V/220V
- Tensão de saída nominal: 380V/220V
- Frequência de entrada nominal 60Hz
- Chave de transferencia LTS 32A para distribuição

Quadro de Paralelismo

- Quantidade: 02 un
- Montagem em rack
- Minidisjutor DIN trifásico 40A curva C - Schneider Electric: 02 un por quadro
- Minidisjutor DIN trifásico 32A curva C - Schneider Electric: 02 un por quadro
- Minidisjutor DIN trifásico 63A curva C - Schneider Electric: 01 un por quadro

Quadro de distribuição

- Quantidade: 02 un
- Montagem em rack
- Minidisjutor DIN monofásico 32A curva C - Schneider Electric: 12 un por quadro

Geração de Energia

Gerador

- Marca: Cummins Power Generation
- Modelo: C90 D6 4, 93kw (116KVA) emergencia ou 85KW (106KVA) principal
- Quantidade: 01
- Tensão: 60 Hz, 380/220V
- Modelo do Motor: 4BTA 3.9-G4 4 cilindros
- Carregador de baterias regulado 2A/battery charger Kit 12/24DC
- Baterias de Partida: 12V / 80 Ah
- Disjuntor tripolar de 250A
- Controlador Power Comand Cloud PC500/550
- Pre aquecimento do motor 220/240V
- Regulador eletrônico de velocidade
- Silencioso hospitalar e flexível de escape
- Tanque de combustível 200 litros no chassi

Quadro de Transferência Automática

- Marca Cummins
- Modelo GT40250UN72
- Controladora Cummins Power Comand modelo TS1311
- Chave ATS modelo GK18A03441
- Capacidade de corrente: 250 A
- Tetrapolar (3F+N)
- Regime de transferência automática e aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes

Climatização de Precisão

- Marca Vertiv
- Modelo CR035RA52-CRU(F0108922) - Evaporadora - 02 un
- Modelo LSF52(01302436) - Condensadora - 02 un
- Dimensões da evaporadora: 2000x600x1100mm
- Modo de resfriamento direto
- Capacidade total 39,1 kW
- Fluxo máximo de ar 8500 m³/h
- Fluxo de ar médio 6800 m³/h
- Reaquecimento 6 kW
- Umidificação 1,5 kg/h
- Tensão 380/220V / 60Hz

Sistema Supervisório e Monitoramento Ambiental

Sistema Supervisório

- Marca Vertiv
- Modelo Liebert RDU-MI (KVM): 01 un
- Modelo Liebert RDU-A G2: 01 un
- Switch Intelbras SG 2404: 01 un
- Switch TPLink TL-SG1008MP: 01 un

Monitoramento Ambiental

- Sensor temperatura/umidade Vertiv IRM-S02TH - 06 un
- Sensor detector de líquidos perimetral Vertiv IRM-S501W: 2 un
- Sensor abertura porta Vertiv IRM-501DN-B - 6un

Estrutura Física e Instalações

Container Seguro

- Marca IRONBR
- Modelo IROA
- Resistencia contra fogo Certificacao ABNT NBR 10.636 CF 120
- Resistencia contra vandalismo e arrombamento NORMA EN V 1627 CLASSE WK4
- Resistencia quanto a estanqueidade NORMA ABNT NBR IEC 60.529 GRAU DE PROTEÇÃO IP66
- Resistencia quanto a campos eletromagneticos NORMA ASTM D 149
- Aderente a o EIA/TIA 942 permitindo nivel III
- Estanqueidade do container REALIZADO SEGUNDO A NORMA ASTM E779
- Espessura da divisória 125MM (PAREDE, PISO, TETO E PORTA)
- Dimensão da porta 1,0 X 2,13 (L X A) m
- Pintura: Aplicação de fundo anti-corrosão.
- Pintura série: Pintura eletrostática a pó padrão RAL 7032 WEG
- Mola de pressão automática para travamento temporário e fechamento da porta
- Dimensões externas: 8,00x3,10x2,90m
- Peso aproximado com equipamentos 25.000 kg

Cabeamento Estruturado e Óptico

- Ponto de rede CAT.6 instalado e certificado: 240 un
- Ponto de fibra óptica termiado em DI0: 144 un

Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)

- Disjuntor trifásico caixa moldada Siemens 3VT2 200A - 3 un
- Disjuntor trifásico caixa moldada Siemens 3VT1 100A - 4 un
- Minidisjutor DIN trifásico 63A curva C - Siemens: 4 un
- Minidisjutor DIN trifásico 16A curva C - Siemens: 2 un
- Minidisjutor DIN monofásico 16A curva C - Siemens: 4 un
- Minidisjutor DIN monofásico10A curva C - Siemens: 12 un
- DPS Classe III monofásico 20kA/275V Clamper: 8 un

PDUs

- Marca Vertiv
- Modelo MG02E4W1
- Quantidade: 12

Racks

- Marca Vertiv
- Modelo VR 19 42U 600x2000x1100mm: 06 un
- Media de perfuracao da porta 0,75
- Tinta RAL 7021 Black
- capacidade de carga estatica 1363 kg
- Confomidade 19"EIA310E

Piso Elevado - ABNT 11802

- Marca PisoAG
- Quantidade: 21,2m²
- Fabricado em aço com concreto celular leve

A eventual omissão, imprecisão ou erro na descrição de quaisquer rotinas, partes ou equipamentos existentes, ou ainda a adição, substituição, atualização ou alteração de suas características no decorrer do contrato não exime a contratada da prestação dos serviços nos sistemas que são objeto deste Termo de Referência.

As solicitações de manutenção corretiva serão comunicadas pelo contratante à contratada por telefone, e-mail ou por sistema de controle de solicitações indicado pela contratada. Alarmes, alertas, avisos e outras sinalizações automatizadas dos equipamentos monitorados pelo sistema supervisorio devem ser tratados pela contratada como solicitação formal de manutenção corretiva, assemelhando-se, para todos os efeitos, aos chamados abertos pela equipe do contratante.

A Contratada deverá fornecer meios de recebimento das solicitações de manutenção corretiva com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

A contratada terá os seguintes prazos para iniciar e concluir o atendimento, sempre contados em horas corridas a partir do horário de abertura do chamado:

Severidade	Início do Atendimento	Solução de Contorno	Conclusão do Atendimento
1 – Crítica	02 (duas) horas	06 (seis) horas	72 (setenta e duas) horas
2 – Alta	02 (duas) horas	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
3 – Média	04 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas	5 (cinco) dias corridos
4 – Baixa	24 (vinte e quatro) horas	n/a	5 (cinco) dias úteis

O serviço de recarga eventual será formalmente demandado pela contratada por meio de Ordem de Serviço específica e deverá ser executado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço.

O serviço de substituição eventual de banco de baterias será formalmente demandado pela contratada por meio de Ordem de Serviço específica e deverá ser executado em até 20 (vinte) dias contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço.

Mediante solicitação do contratante, em situações programadas, o prazo para o fornecimento de combustível será de até 72 (setenta e duas) horas contadas da emissão da Ordem de Serviço por parte da contratante.

Em casos de urgência e emergência, a contratada deve estar apta a fornecer o combustível para o gerador em até 2 (duas) horas contadas da emissão da Ordem de Serviço por parte do contratante ou quando constatar, por meio do sistema de monitoramento remoto, que o nível de combustível do gerador encontra-se abaixo de 40% da sua capacidade total.

10.10. Requisitos ambientais

10.10.1 Itens Gerais

a. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

b. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM 2022-2026) relacionados ao objeto contratual, bem como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM 2022-2026), ambos disponíveis em <https://www.stm.jus.br/gestao-estrategica/pagina-inicial-gest-estrategica/gestao-socioambiental>;

c. A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber;

d. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do Termo de Referência;

e. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE, autorizando e estimulando a participação dos empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos ou apoiados pelo CONTRATANTE;

f. A CONTRATADA deve transmitir a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água, orientando-se pelos indicadores e metas do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM 2022-2026);

g. A CONTRATADA será responsável pela logística reversa dos produtos substituídos durante a vigência do contrato ou do período de garantia, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final de itens inservíveis e embalagens dos produtos utilizados, em conformidade com o Decreto nº 10.936/2022, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e o Decreto Federal nº 7.746/2012;

h. O CONTRATANTE poderá realizar diligências e solicitar evidências para comprovação do correto procedimento de logística reversa.

10.10.2 Dos materiais utilizados

a. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material, atóxico, biodegradável e/ou reciclado e/ou reciclável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, sendo que os materiais que contenham plástico em sua composição devem ser preferencialmente obtidos por fonte renovável não derivada de petróleo (à base de etanol de cana-de-açúcar, por exemplo);

b. Caso necessário o uso de embalagens, a CONTRATADA deverá utilizar embalagens

fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;

c. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, sendo desejável o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;

d. Sempre que possível, deve haver preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;

e. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas, se for o caso, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

f. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo CONTRATANTE.

10.10.3 Da gestão dos resíduos sólidos

a. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva na observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM 2022-2026), à Resolução do CONAMA nº 307/2002, bem como a Lei Federal nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, principalmente quanto aos itens a seguir:

- Separação de resíduos sólidos em recipientes adequados à coleta seletiva, ao transporte e ao armazenamento, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa, conforme legislação vigente;
- Descarte adequado de materiais tóxicos, bem como de lixo eletrônico, pilhas e baterias ou outros itens que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, sempre apresentando ao CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta, de acordo com a legislação.
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com as legislações ambiental e sanitária vigentes.

10.11 Requisitos de implantação

A instalação deverá ser nas dependências do STM.

10.12. Requisitos de garantia

O serviço de suporte envolverá todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua do datacenter. Desta forma, farão parte do escopo das atividades de suporte:

- a) Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades;
- b) Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução de aplicações que façam uso efetivo das funcionalidades;

A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas.

O prazo de garantia dos serviços executados é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventuais garantias estendidas oferecidas pelos fabricantes dos itens que serão substituídos durante a vigência contratual.

10.13. Requisitos de segurança da informação

O fornecedor deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do STM.

Deverá, ainda, manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste processo de contratação, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

As informações a serem tratadas de forma sigilosa, restrita e confidencial são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

- Dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, não podendo, sob qualquer pretexto serem divulgadas, reproduzidas ou utilizadas por terceiros sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo STM a tais documentos;
- Resultados, parciais ou totais, sobre produtos gerados;
- Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;
- Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do STM e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "beta" de quaisquer programas, dentre outros;
- Documentos relativos à lista de usuários do STM e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
- Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo STM;
- Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do STM, sejam eles executados interna ou externamente;
- Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do STM, sejam elas residentes interna ou externamente;
- Circulares e comunicações internas do STM;
- Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo STM.

10.14. Da aderência à Lei nº 13.709/2018

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Durante toda a execução do objeto licitado, o tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do objeto, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;

b) o interesse público; e

c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente expedida pelo CREA da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência.

Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA do responsável técnico pelos serviços.

Qualificação técnico-operacional: A empresa deverá apresentar Atestados/Certidões de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 30 da lei nº 8.666/93, que façam menção explícita à empresa licitante e que comprovem sua aptidão na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

Os atestados devem comprovar que a Empresa, por meio de responsáveis técnicos, executou serviços com características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas próximas ao objeto deste Termo de Referência.

Nesta etapa, serão analisados os seguintes serviços:

- Manutenção de datacenters ou ambientes de TIC assemelhados em regime de plantão 24h por dia, 07 dias por semana, com área útil interna de no mínimo 10m².
- Manutenção ou instalação de sistemas de sinalização e detecção precoce de incêndio com sistema automático de supressão composto por gás inerte HFC-125, HFC-227 ou similar.
- Manutenção ou instalação de nobreaks com potência unitária mínima de 10kVA por equipamento.
- Manutenção ou instalação de grupo gerador de energia com potência mínima de 80kVA por equipamento.
- Manutenção ou instalação de sistema de climatização de precisão em datacenters ou ambientes de TIC assemelhados com capacidade mínima de 2 TR (tonelada de refrigeração) por equipamento.
- Manutenção ou instalação de sistema de monitoramento ambiental em datacenters ou ambientes de TIC assemelhados que contenha, no mínimo, medições e histórico de temperatura e umidade com gráficos e relatórios dos sensores.

Salvo expressa menção em contrário, não será aceito somatório de atestados para atingir quantitativos mínimos referentes a um mesmo serviço.

Será facultado à Administração solicitar que a licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Qualificação técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA e, se necessário, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que os profissionais que atuarão como responsáveis técnicos tenham exercido a supervisão, coordenação, condução, gerenciamento ou atividade similar em serviços de manutenção em datacenters ou ambientes de TIC assemelhados, com expressa comprovação das seguintes parcelas:

- Engenheiro eletricitista: Manutenção em grupos geradores, manutenção em sistemas de energia ininterrupta, manutenção em sistemas de monitoramento e controle.
- Engenheiro mecânico Manutenção em sistemas de prevenção e combate à incêndio, manutenção em sistemas de climatização de precisão.

Os profissionais deverão participar de todas as etapas previstas neste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente.

A comprovação de que integra o quadro de pessoal da licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- Responsável técnico: certidão de registro junto ao CREA onde conste o nome do profissional; ou contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12. INÍCIO DOS SERVIÇOS

A contratada terá até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do Contrato para entregar à fiscalização a seguinte documentação:

- As Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços devidamente registradas no CREA-DF para todos os responsáveis técnicos indicados na fase de habilitação.
- Certificado válido e vigente de credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CMBDF) de que trata a NT-019/04/99, referente à manutenção do sistema de detecção e combate a incêndio do datacenter.
- Relação de todos os empregados que serão alocados na execução do objeto, contendo nome, RG, e função.
- Cópias das carteiras de trabalho, contratos temporários ou equivalente, para comprovação do vínculo entre a contratada e seus empregados alocados.
- Cópias dos atestados de saúde ocupacional (ASO) dos empregados alocados.
- Quando a atividade abranger o trabalho com eletricidade e/ou altura, a contratada deverá apresentar os certificados de curso em NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e/ou NR 35 (Trabalho em altura), dos empregados que executarão os trabalhos. Para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, será exigido, no mínimo, o certificado de curso em NR 10 para o engenheiro eletricitista que atuará como responsável técnico e para os demais profissionais da contratada nas áreas de eletrotécnica, eletrônica, automação e similares.

Em caso de descumprimento do prazo estabelecido neste item, a contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato.

A fiscalização, após diligenciar a documentação, emitirá Ordem de Início dos Serviços em até 3 (três) dias contados do recebimento completo da documentação.

Em caso de falta ou erro em qualquer documento, a Ordem de Início dos Serviços não será emitida pela fiscalização, sem prejuízo dos demais prazos preconizados neste termo de referência.

A contratada não poderá iniciar os serviços antes da data expressa na Ordem de Início

dos Serviços.

Os profissionais que atuarão na condição de Responsáveis Técnicos devem possuir e manter, durante toda a vigência contratual, os requisitos de habilitação técnica estabelecidos em itens específicos.

Os demais profissionais deverão possuir treinamento e capacitação técnica condizente com a função exercida, em especial àquelas relativas à saúde e segurança do trabalho.

O contratante reserva-se o direito de realizar entrevista técnica comprobatória de experiência e análise dos documentos de certificações dos técnicos que prestarão os serviços de manutenção corretiva do datacenter por tratar-se de serviço de alta relevância.

13. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede do Superior Tribunal Militar - Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a execução do objeto e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assegurar à Contratante:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações; e
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados,

ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado, disponíveis para a realização do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato;

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se, durante o curso do Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas;

"Informações Confidenciais" significam os dados ou informações confidenciais desenvolvidas ou adquiridas pelo CONTRATANTE ou pela Licitante vencedora e cuja divulgação ou utilização não autorizada, por qualquer das partes, poderá ser prejudicial a um ou a outro;

O CONTRATANTE e a Licitante vencedora tratarão sigilosamente todas as informações confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo ser copiados ou reproduzidos, publicados, divulgados ou de outra forma colocados à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, a não ser empregados e agentes do CONTRATANTE e/ou da Licitante vencedora que deles necessitem para desempenhar as suas funções no CONTRATANTE, sem que para tanto seja devido o consentimento prévio do CONTRATANTE ou comunicado da empresa vencedora;

As partes se obrigam a instruir sua equipe e prepostos a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do futuro CONTRATO.

17. DIREITOS DE PROPRIEDADE, MARCAS, PATENTES E DIREITOS AUTORAIS

Quaisquer reproduções ou cópias de produtos e/ou bens e direitos cujos direitos de propriedade, marcas, patentes ou direitos autorais estiverem sob a responsabilidade da LICITANTE vencedora resultantes dos Serviços, incluindo documentação a eles correlata, em qualquer idioma, que forem desenvolvidos especificamente pela Licitante vencedora (para o CLIENTE) sob os dispositivos do futuro CONTRATO são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE e deverão: (I) ser claramente designados como confidenciais, (II) incluir todas as marcas e indicações que façam referência ao proprietário, conforme apropriado, e (III) ter o mesmo grau de confidencialidade, proteção e legitimidade do original.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato caberão à Equipe de Gestão do Contrato, que será instituída pelo Diretor-Geral, após a assinatura das partes;

No momento da assinatura do Contrato, a Contratada indicará um preposto para representá-la, sendo este responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Assinado o contrato, o Diretor-Geral do Contratante instituirá a Equipe de Gestão da

Contratação, composta por:

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, para coordenar, supervisionar e controlar a execução do contrato, a fim de garantir o atendimento dos objetivos do Contratante;

Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

Fiscal Administrativo do Contrato, servidor representante da Área Administrativa, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

A existência e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do contrato.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento desta contratação é composta pelos servidores Wilson Marques de Souza Filho (Integrante Demandante), Bruno Hernandez Azenha Pilon (Integrante Técnico) e Luiz Gustavo Costa Reis (Integrante Administrativo).

A indicação do Integrante Administrativo consta do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, de acordo com o inc. III, do § 5º, do art. 12, da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Senhor Diretor-Geral, em conformidade com o inc. IV, do § 7º, do art. 12, da mesma Resolução.

20. EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

A Equipe de Apoio à Contratação é composta pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e tem como finalidade subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes (redação dada pelo inc. XI, do art. 2º, da Resolução nº 182/13, do CNJ).

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, considerando que o Contrato nº 15/2019 estabeleceu garantia integral da solução por 36 (trinta e seis) meses a contar do seu recebimento, o que ocorreu em 17/12/2020 por meio do Termo de Recebimento Definitivo nº 2041871. Ademais, o contrato estabeleceu garantia de continuidade da solução por, no mínimo, 10 (dez) anos, com previsão de extensão de garantia por todo este período.

22. PAGAMENTO

Para os serviços continuados do item 01, as medições e pagamentos serão mensais. Para os demais itens de fornecimento eventual, as medições e pagamentos ocorrerão após o recebimento definitivo, conforme prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

A primeira medição dos serviços continuados do item 01 poderá sofrer ajuste para refletir o período de efetivo serviço prestado a partir da data expressa na Ordem de Início dos Serviços. Eventual hiato temporal entre a assinatura do contrato e a data expressa na Ordem de Início dos Serviços será descontado da primeira medição na proporção de 1/30 avos por dia do valor do item correspondente.

Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com o valor faturado previamente autorizado pela fiscalização, fazendo constar de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

Deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Os documentos de cobrança deverão ser enviados exclusivamente via peticionamento eletrônico no SEI-JMU em processo a ser indicado pela equipe de fiscalização.

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o responsável deverá encaminhá-lo para pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

AF = I x N x VP , onde:

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Poderá haver reajuste anual de preços para os itens do contrato, de acordo com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, em substituição àquele, observado o interregno mínimo de um ano a partir da data da proposta.

Os reajustes deverão ser precedidos de requerimento do contratado. Haverá preclusão do direito disponível de o contratado requerer o reajuste com a assinatura da prorrogação da vigência contratual, sem ressalvá-lo, com o encerramento do contrato ou quando da aquisição de novo direito de reajuste.

Os reajustes terão seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do contratado.

Para efeito de cálculo dos reajustes será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual do serviço;

I = valor do índice relativo ao mês do reajuste, conforme definido no contrato;

I₀ = valor do índice inicial, correspondente ao mês da apresentação da proposta.

Por ocasião do pedido de reajuste, caberá à Contratada apresentar planilha dos cálculos, de acordo com fórmula do item específico.

Caberá à Contratada, por ocasião do reajustamento de preços, apresentar faturas distintas, sendo uma correspondente aos preços iniciais contratados e outra, suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido e pactuado pelas partes.

Ocorrendo o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de um ano, a contar do início dos efeitos do último reajuste.

O reajuste poderá sofrer alteração posterior, total ou parcial, decorrente da adoção, pelo Governo Federal, de medidas ou normas financeiras com força de lei.

24. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do

processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício correspondente, por meio do Programa de Trabalho MTGI, Elemento de Despesa 3.3.90.40.

26. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A critério da Administração, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

27. CONSIDERAÇÕES GERAIS

27.1. A equipe técnica envolvida na prestação dos serviços deverá possuir conhecimento e experiência conforme os requisitos técnicos para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência;

27.2. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá disponibilizar um profissional destacado para a gestão do relacionamento com a CONTRATANTE, o qual, além de possuir conhecimentos e capacidade profissionais necessários, deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

27.3. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades oriundas deste contrato;

27.4. Todos os softwares e recursos computacionais utilizados pela CONTRATADA, necessários para o atendimento do objeto do contrato, deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as leis de Software (nº 9.609/98) e do Direito Autoral (nº 9.610/98);

27.5. Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática nas dependências do CONTRATANTE, de propriedade da CONTRATADA, como computadores, switches, hubs, roteadores e impressoras, estes, obrigatoriamente, antes de conectar-se com a rede corporativa, deverão estar de acordo com a Política de Segurança da CONTRATANTE.

27.6. Caso haja necessidade de acessos remotos, por parte dos funcionários da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser informado, por escrito, da necessidade de utilização do referido meio e a CONTRATADA deverá ratificar que está de acordo com a Política de Segurança da Informação e o Termo de Confidencialidade, respectivamente;

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o STM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" dessa cláusula.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do caput desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados.

29. DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.

A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Fiscal do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

O atraso superior a 30 dias autoriza o Contratante a promover, discricionariamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

A garantia prestada pela contratada terá validade de, no mínimo, três meses após o término do prazo de vigência contratual, somente sendo liberada após o esgotamento de tal prazo.

O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o Contratante e a Contratada.

Se a garantia for prestada na modalidade caução, a Contratada deverá:

- caso a opção seja pela prestação em dinheiro, o respectivo depósito deverá ser feito na Caixa Econômica Federal (CEF), tendo como beneficiário o Contratante e como caucionário a Contratada; ou
- caso a opção seja pela utilização de títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Se a garantia for prestada na modalidade de Seguro-Garantia, deverá ser observada a forma prevista na Circular nº 477, de 30 de setembro de 2013, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

A Contratada obriga-se a apresentar garantia complementar ou substitutiva da original, nos seguintes casos:

- alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, devendo ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, a contar da assinatura do Termo Aditivo; ou
- utilização do valor da garantia, total ou parcialmente, por qualquer motivo, a contar da data em que foi notificada.

A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia complementar ou substitutiva prevista no item 10 e apresentar o comprovante respectivo ao Fiscal do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor a ser complementado ou repostado, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

O atraso superior a 30 dias, na prestação da garantia complementar ou substitutiva prevista no item 10, autoriza o Contratante a discricionariamente promover, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante (Administração), mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

30. FUNDAMENTO LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência fundamenta-se no disposto na Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Em cumprimento ao exposto no § 1º do art. 13 da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, a Equipe de Planejamento da Contratação submete os Estudos Preliminares e o Termo de Referência à aprovação do Diretor de Tecnologia da Informação, titular da Área Demandante.		
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Bruno Hernandes Azenha Pilon	Wilson Marques de Souza Filho	Luiz Gustavo Costa Reis
VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
IANNE CARVALHO BARROS Diretor de Tecnologia da Informação		



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HERNANDES AZENHA PILON, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Engenharia Elétrica**, em 27/12/2023, às 15:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3541610** e o código CRC **F4488007**.

3541610v7

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>